

**LEI MUNICIPAL Nº 173/2.001, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.001.**

**EMENTA:** Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no exercício de 2.001, e dá outras providências.

O Povo do Município de Carlinda, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da Lei, Autorizado a Abrir Crédito Suplementares no valor de R\$ 200.000,00 – (Duzentos mil reais), no exercício de 2.001, utilizando os recursos previstos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e nos termos do inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
- Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.  
Em, 21 de Dezembro de 2.001

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

Autoria do Projeto – Executivo Municipal